



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.529/2001

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.521/2000 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 1998-2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Metas do Plano Plurianual da Secretaria Municipal de Saúde, para inserir a seguinte meta:

REALIZAR 20 (VINTE) CIRURGIAS ELETIVAS POR MÊS

Art. 2º - As cirurgias de que trata o art. 1º desta Lei destinam-se ao atendimento à pessoas carentes residentes no Município de Mariana, solicitadas por médicos da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Consideram-se carentes para efeitos deste artigo as pessoas que se enquadrem nos critérios estabelecidos na Lei Orgânica de Assistência Social, mediante cadastro na Secretaria Municipal de Ação Social.

§ 2º - Para comprovação da necessidade do procedimento as autorizações para realização de cirurgias deverão estar acompanhadas de Laudo Médico assinado por 3 (três) profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - As cirurgias serão realizadas no Hospital Monsenhor Horta, através de contratação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, por tratar-se de único hospital localizado no Município.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária: 204.1.13.75.428.2001-3132 Fonte 10.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram ou façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 01 de março de 2001

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal